



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

03  
M. J. P. S.

### **PROJETO DE LEI Nº 07/2017**

**Dá nome de Floriano Peixoto à Rua que inicia-se na “Rotatória Aparecida Tomé Mourão” até a Ponte do Córrego do Meio, localizada na Estrada que liga os Municípios de Piumhi-MG e Doresópolis-MG, e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, VIII, da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada Rua **Floriano Peixoto** à Rua que inicia-se na “Rotatória Aparecida Tomé Mourão” até a Ponte do Córrego do Meio, localizada na Estrada que liga os municípios de Piumhi-MG e Doresópolis-MG.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG., Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2017.

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

**Vereador/Presidente**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

04  
Selvage

**JOSE WELINGTON DA SILVA**

Vereador/Vice-Presidente

**GLEISSON ARAÚJO NUNES**

Vereador/1º Secretário

**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**

Vereador/2º Secretário

Fernanda Maria Oliveira  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA  
(37) 3371-1551  
24-01-17  
16:15h

*PF* *pw* *Agm*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

05  
J. Rodrigues

### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação dos nobres colegas, o Projeto de Lei que “Dá nome de **Floriano Peixoto** à Rua que inicia-se na “Rotatória Aparecida Tomé Mourão” até a Ponte do Córrego do Meio, localizada na Estrada que liga os Municípios de Piumhi-MG e Doresópolis-MG.

Este projeto se justifica, tendo em vista a ausência de legislação municipal que dispõe sobre a denominação da Rua Floriano Peixoto.

Em consulta ao acervo de leis municipais, existente no Poder Legislativo de Piumhi-MG, desde o ano de 1948, o Departamento de Apoio – Seção Legislativa, não localizou a referida lei, apenas a existência de leis municipais que fazem referência à Rua Floriano Peixoto como as Leis nºs. 873/84; 1.394/99; 1.415/2000 e 1.938/2010 (em anexo), sendo portanto, necessária a sua regulamentação.

Floriano Peixoto (1839-1895) foi um político, militar e presidente brasileiro. Foi o segundo presidente republicano, na chamada República Velha. Ficou no poder de 23 de novembro de 1891 até 15 de novembro de 1894. Sucedeu ao também militar Deodoro da Fonseca. O período que vai de 1889 a 1894, ficou conhecido como República da Espada, em virtude da condição militar dos dois primeiros presidentes do Brasil.

Floriano Peixoto, era o vice-presidente quando assumiu a chefia da nação, depois da renúncia de Deodoro da Fonseca. Essa atitude desencadeou várias manifestações, uma vez que a Constituição determinava nova eleição. Floriano argumentava que tal dispositivo aplicava-se apenas aos governantes eleitos pelo voto direto, o que não era seu caso. Graves revoltas contrárias ao governo fizeram "O Marechal de Ferro", como ficou conhecido, depor vários chefes de Estado. O clima de instabilidade tomou conta do país até o fim de seu mandato.

Floriano Peixoto (1839-1895) nasceu na vila de Ipioca, na cidade de Maceió, Alagoas, no dia 30 de abril de 1839. De família pobre, Floriano Vieira



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

06  
Sexta

Peixoto, foi criado pelo tio e padrinho o coronel José Vieira de Araújo Peixoto. Cursou o primário em Maceió e aos 16 anos foi para o Colégio São Pedro de Alcântara no Rio de Janeiro. Ingressou na Escola Militar em 1861, e em 1863 recebeu a patente de Primeiro- Tenente. Participou de vários combates, sobressaindo-se especialmente na Guerra do Paraguai quando comandava o IX Regimento da Infantaria durante a Batalha de Aquidabã, que marcou o fim do conflito. No término da Monarquia, Floriano Peixoto exercia o posto de Major-General do Exército.

Floriano Peixoto era o vice-presidente do Brasil, no governo do Marechal Deodoro da Fonseca.

Com a renúncia de Deodoro, no dia 23 de novembro de 1891, Floriano assumiu o poder. Bastante hábil, consegue articular em torno de si o apoio dos republicanos. Seu autoritarismo, sua política marcada por medidas populares e por ambições modernistas agradou aos radicais e aos positivistas.

Apesar do apoio de membros de vários setores da sociedade, surgiram as primeiras manifestações de opositores que argumentavam que pela Constituição, o vice só poderia assumir o cargo de presidente no caso de impedimento ou morte. Vários movimentos surgiram em oposição ao novo governo. Para enfrentar as dificuldades, Floriano contou com o apoio do Exército, do Partido Republicano Paulista e da população do Rio de Janeiro, principalmente da população mais pobre que aprovou medidas populares tomadas pelo governo que, usando da força, baixou o aluguel das casas e o preço de vários produtos de primeiras necessidades.

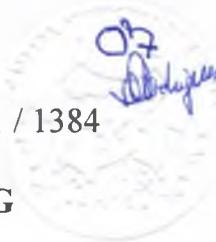
Floriano Peixoto teve que travar ferrenha luta para se manter no cargo, enquanto se discutia a legitimidade do seu mandato. Em janeiro de 1892, as Fortalezas da Santa Cruz e Lage rebelaram-se, sob o comando do Sargento Silvino de Macedo, mas foi logo sufocado pelas forças legalistas. Em março veio o manifesto dos 13 generais exigindo eleições. Floriano mandou prender todos.

Agravando a situação do governo, desencadeou-se no Rio Grande do Sul a Revolta Federalista que envolvia os chefes locais, tendo de um lado os federalistas, que tinham o apoio da Marinha, rebelada contra o Presidente, e de outros republicanos



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

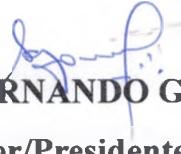
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG



que recebiam o apoio de Floriano. Em 1893, a força naval passou de oposição à rebelião aberta. Navios de guerra ameaçavam atacar o Rio de Janeiro, exigindo a renúncia de Floriano. O governo resistiu e no fim do mandato a rebelião estava praticamente liquidada. Floriano venceu os inimigos do governo e da República. Em 1895, estabeleceu-se um acordo com a promessa de que a Constituição seria revisada. Floriano Vieira Peixoto, "O Marechal de Ferro", como ficou conhecido, morreu em Divisa, hoje distrito de Floriano, no município de Barra Mansa, no Rio de Janeiro, no dia 29 de junho de 1895. (Disponível em: [https://www.ebiografia.com/floriano\\_peixoto/](https://www.ebiografia.com/floriano_peixoto/))

É por esta razão que propomos o presente Projeto de Lei à apreciação de meus nobres pares.

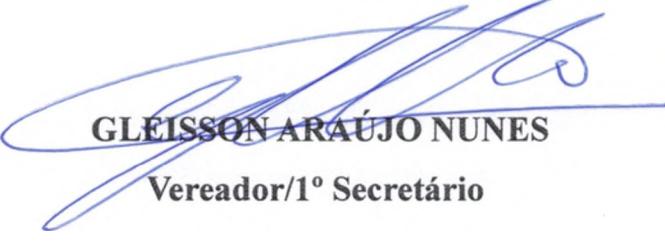
Piumhi-MG., Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2017.

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

**Vereador/Presidente**

  
**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

**Vereador/Vice-Presidente**

  
**GLEISSON ARAÚJO NUNES**

**Vereador/1º Secretário**

  
**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**

**Vereador/2º Secretário**

*bolígrafo*

anuaise e aplicação da conversão monetária, contados para metade da fração sobre a imposta sobre dívidas + obtém seu pagamento.

Art. 223. Parágrafo Único. A taxa de expediente e endosso de todos os conhecimentos de arrendação expedidos, será de R\$100,00 (cento reais) por conhecimento e a Taxa de expediente para requerimentos será de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 227. A taxa de limpeza pública será cobrada anualmente, da pessoa de R\$3,00 (três reais) para os residenciais e R\$6,00 (seis reais) para os estabelecimentos comerciais e industriais diariamente.

Art. 236. A taxa de conservação de sementes exentada, será cobrada a taxa de R\$10,00 (dez reais) anualmente para aterro sanitário de lixada, des proprietários des imóveis situados em frente à via pública calendarizada.

Art. 24. Desrogadas as despesas de manutenção, entregar-se-á, em suas respectivas datas de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pinheiros, 15 de outubro de 1984

Prez'espécie das árvores  
Prefeitura Municipal

Raphael Ferreira Bittar  
Secretário

lin 09 873

(linspõe sobre denominacão da ruas)

A câmara municipal da Pinheiros declara o seu Prefeito,

sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Antônio Balduino Gonçalves" a rua localizada na área desmembrada de propriedade do sr. Antônio Balduino Gonçalves, entre as Ruas Ilacópolis e a Floriano Peixoto, no Bairro Morro do Marujo, município de Pinheiros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinheiros, 15 de outubro de 1984

gení garcia da silva  
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Lira  
secretário

Lei nº 874

(Autoriza doação de terreno e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Pinheiros decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito municipal autorizado a doar ao Rotary Club de Pinheiros, um terreno de propriedade do município, com uma área de 844,00 metros quadrados, em forma triangular, localizado no centro da cidade, confrontando com as ruas Barnbui, Padre

Alval e Dr. Higino.

Art. 2º A área doada para a Prefeitura ao Rotary Club de Piumhi, destina-se à construção de um prédio, onde funcionará sua sede, compreendendo sala para secretaria, sala de reuniões e demais dependências necessárias ao perfeito funcionamento da entidade, bem como a construção de uma pequena área de lazer na parte externa, composta de bancos, arbustos, arredores etc., cuja faixa irrenunciável de terreno contorna o referido imóvel.

Parágrafo Único - O terreno não poderá ter outra destinação e será concedido um prazo de 3 (três) anos, para a construção e o não cumprimento desta cláusula, implicará na renúncia do terreno ao patrimônio municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Piumhi, 15 de outubro de 1984

José Garcia da Silva  
Prefeito municipal

Raphael Ferreira Bittar  
Secretário

Lei nº 875

(Dispõe sobre a contagem de tempo de atividade privada, para efeitos de aposentadoria)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC (MF) 16.781.346/0001-04

**Lei nº 1.394/99.**

**"Dá à atual travessa Floriano Peixoto a denominação de Rua  
Marcílio Olinto de Oliveira e dá outras Providências."**

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

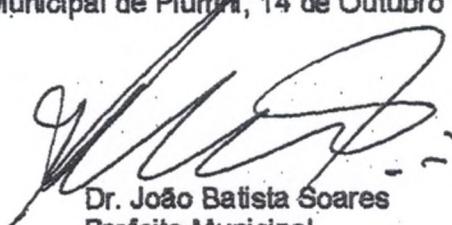
**Art. 1º** Fica denominada a Travessa Floriano Peixoto a denominação de **Rua Marcílio Olinto de Oliveira**.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 14 de Outubro de 1.999.

  
Dr. João Batista Soares  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS  
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04

RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 371-1131  
CEP 37925.000 - PIUMHI - MINAS GERAIS

10  
M. B. Soares

### **LEI 1.415/2.000**

**“Dispõe sobre a denominação da rotatória do cruzamento da Rua Floriano Peixoto com Avenida J.K. e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominado Aparecida Tomé Mourão, a rotatória do cruzamento da Rua Floriano Peixoto com Avenida J.K.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 27 de março de 2.000.



Dr. João Batista Soares  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

13/08/2010  
Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

## LEI Nº 1.938/2010

*"Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a Associação Bela Vista Esporte Clube e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Piumhi, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Bela Vista Esporte Clube, com sede na rua Floriano Peixoto, nº. 610, inscrita no CNPJ nº. 09.628.523/0001-51.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal expedirá o respectivo diploma à Associação Bela Vista Esporte Clube.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 16 de abril de 2010

Arlindo Barbosa Neto  
Prefeito Municipal